



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4978/2017
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2617/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
INTERESSADO: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA. - ME

A requerente, empresa HELAUTUR TRANSPORTES LTDA. - ME apresenta, *tempestivamente* recurso contestando a classificação da empresa WS LOCAÇÕES LTDA, referente ao item 01 – Grupo 01.

DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese (fls. 02 à 06), a impugnante requer a desclassificação da proposta da empresa WS, referente ao item 01 – Grupo 01, por não atender as especificações do edital no quesito “capacidade mínima de carga”, alegando estar fora das especificações mínimas previstas no edital.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

A requerente junta aos autos uma ficha técnica, retirada da internet, com as especificações do veículo “Sprinter Furgão Street”, alegando ser este o veículo cotado pela empresa WS, o qual possui capacidade mínima de carga de 1.100 Kg, estando desta forma fora das especificações do edital que solicita **carga mínima de 1.500 Kg. (grifo nosso)**

A empresa WS LOCAÇÕES LTDA. protocola, *tempestivamente*, contrarrazões – Processo Administrativo 5235/2017 - indicando outro modelo de veículo a ser apresentado, denominado “SPRINTER 415 CDI 10,5 m3” (ficha técnica retirada da internet; nota fiscal e documento do veículo cotado, anexo ao autos) que, conforme especificações, possui capacidade de carga útil de 1.610 Kg, inclusive superior ao solicitado em edital.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde



Ademais, o edital solicita no item 5 - DO CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

*c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste edital, incluindo **marca e/ou fabricante** do produto cotado. (grifo nosso)*

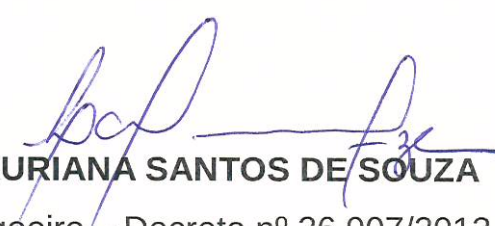
Assim sendo não solicita modelo do veículo, tampouco a empresa vencedora o menciona em sua proposta, no caso, "Sprinter Furgão Street", como alega a requerente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Pregoeiro nos termos do subitem 8.4 do edital e em razão do interesse público, decide pelo **NÃO PROVIMENTO DAS RAZÕES INTERPOSTAS**, mantendo válida a proposta da empresa WS LOCAÇÕES LTDA. e considerando-a vencedora do item em questão.

Ao Exmo. Sr. Prefeito para retificação ou ratificação desta decisão.

Araucária, 09 de maio de 2017.


LAURIANA SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro – Decreto nº 26.007/2013.



Prefeitura do Município de Araucária

Gabinete do Prefeito

PROCESSO: nº. 004978/2017

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 4978/2017

PREGÃO: nº. 019/2017

DESPACHO – DECISÃO:

Examinados os autos do Processo Administrativo nº 004978/2017 de Recurso Administrativo do Pregão nº 019/2017, **Ratifico** a decisão do Pregoeiro às folhas 16 e 17, pelo **NÃO PROVIMENTO DAS RAZÕES INTERPOSTAS**, pela empresa HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME.

À SMAD-DLC, para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito